LEI Nº 3.540, DE 03 DE MARÇO DE 1994.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito adicional suplementar no montante de CR$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito adicional suplementar no montante de CR$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), a fim de atender às seguintes despesas:

03.08.0322.47-3230.10.01 - Transf. Inst. Privadas 1.000.000,00
03.08.0322.47-4191.10.01 - Desp. Exerc. Anteriores 1.500.000,00
SOMA 2.500.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

9.0.0.0.16.01 - Reserva de Contingência 2.500.000,00
SOMA 2.500.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1994.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 03 de março de 1994.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-014/94
Publicação: Jornal A Semana, nº 04, de 05/03/94.